

Processo Nº 02110810003591 – Ação de Cobrança
Requerente: Maria de Jesus Silva Rodrigues
Requerido: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais



Vistos, etc...

Trata-se de pedido de reconsideração de despacho que deixou de receber recurso inominado formulado pela requerida, sob o fundamento de que não foi o causídico da demanda intimado da decisão em tempo hábil.

Contudo, não deverá tal petitório ser deferido, dado o fato de às folhas 52/62 dos autos haver a demandada impetrado em tempo hábil o recurso devido, não recebido apenas pela não juntada aos autos em 48 horas do preparo recursal.

De tal sorte, **indefiro o pedido retro**, e determino à Secretaria que prossiga a execução nos termos do art. 475-J do CPC.

Intime o causídico do requerido sobre o referido despacho.

São Raimundo Nonato-PI, 25 de maio de 2009.


Mára Rúbia Costa Soares Machado
Juíza de Direito